



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de N° 949 de 01 de Outubro de 2014.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE*, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2014 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) como segue:

02.02.01.04.122.0021.2022 – Contribuição a AMAPI

3.3.50.41.00 R\$ 18.000,00

02.06.01.20.608.0111.2073 – Manutenção Atividades Convênio com a EMATER-MG

3.3.30.41.00 R\$ 2.000,00

---

TOTAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.01.04.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingências

9.9.99.99.00 R\$ 20.000,00

---

TOTAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III - A conceder contribuição em favor da AMAPI e da EMATER até o limite autorizado nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 01 de Outubro de 2014.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal